

Ministério da Educação Universidade Federal do Cariri Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-2023/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pela Resolução que regulamenta o Auxílio Alimentação da PRAE, torna público edital para concessão de Auxílio Alimentação.

1. DO OBJETIVO

Atender aos discentes que não estão utilizando o Refeitório Universitário do seu campus em virtude de realização de estágio curricular em município em que não há refeitório universitário da UECA.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

- **2.1** O valor do Auxílio Alimentação consiste no **valor diário de R\$22,46** (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).
- **2.2** O Auxílio Alimentação será calculado de acordo com os dias úteis de realização de estágio curricular.
- **2.3** O benefício é pago a partir do mês do deferimento, podendo ser concedido até a finalização do estágio curricular, em município em que não há refeitório universitário, ou até dezembro de 2023, o que ocorrer primeiro.
- **2.4** O Auxílio Alimentação não entra no somatório dos benefícios pecuniários recebidos pelo discente, em programas da PRAE, para fins de cálculo do teto.
- **2.5** Para pagamento do Auxílio serão utilizados recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e de outras fontes disponíveis na UFCA.
- **2.6** A distribuição do recurso do PNAES será destinada aos discentes que atenderem os critérios definidos no presente edital e na resolução que regulamenta o Auxílio Alimentação da PRAE.
- **2.7** Com o recurso de outras fontes será concedido o auxílio para os demais estudantes inscritos que atenderem os critérios definidos no presente edital.



Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

- **2.8** Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do(s) Programa (s), formarão cadastro de reserva com validade até **dezembro de 2023.**
- **2.9** A concessão do auxílio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.
- **2.10** O valor correspondente ao pagamento do auxílio será depositado em conta bancária (corrente, digital ou poupança) em nome do beneficiário. **Não será aceita** conta conjunta.
- **2.11** A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com o programa deste edital, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

3. DOS REQUISITOS

Para ser beneficiário no auxílio, o estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- d) realizar inscrição na plataforma forms;
- e) realizar estágio curricular em município em que não há refeitório universitário da UFCA;
- f) conhecer e aceitar as condições e termos do presente edital;
- g) não receber qualquer auxílio ou benefício com finalidade alimentícia nos dias do estágio curricular.



Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1** O Formulário de Inscrição pelo discente, está disponível na plataforma forms (www.forms.ufca.edu.br).
 - O presente Edital é de fluxo contínuo, de modo que o período de inscrição inicia com a data da sua publicação e finaliza em dezembro de 2023.
 - O período de inscrição está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.
 - O estudante será informado do status da sua solicitação através do e-mail cadastrado na plataforma forms.
- **4.2** Caso julgue necessário, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **5.1** O estudante inadimplente com qualquer programa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, por meio da plataforma forms (forms.ufca.edu.br), comprovando que sanou a inadimplência.
- **5.2** O auxílio poderá ser concedido após a regularização da solicitação, a partir da data do recurso e sem retroatividade no pagamento.
- **5.3** O prazo para interposição de recurso corresponde ao mesmo período de inscrição do Auxílio Alimentação. Decorrido o prazo, não mais poderá ser interposto o recurso.

6. DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A lista final com o nome de todos discentes contemplados será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em dezembro de 2023.

7. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:



Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

- a) manter-se matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) permanecer em estágio curricular em município em que não há refeitório universitário da UFCA;
- c) anexar, na plataforma forms, cópia do extrato da conta, ou cartão do banco contendo os dados bancários (número da agência e conta);
- d) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- e) informar qualquer alteração na situação socioeconômica quando da sua ocorrência;
- f) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- g) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários do(s) programas da
 PRAE;
- h) atender às convocações da PRAE.

8. DO CANCELAMENTO

O cancelamento do pagamento do auxílio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições que ensejaram a concessão;
- c) apresentação de informações falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pela PRAE;
- d) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- e) transferência para outra IFES;
- f) encerramento de estágio curricular em município em que não há refeitório universitário da UFCA
- g) conclusão do curso.

9. DA DOCUMENTAÇÃO



Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

Estão dispensados do envio da documentação, para comprovação de renda (documentação geral), estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, que entregaram documentação completa de renda no ano de 2023.

Os estudantes devem anexar toda a documentação na plataforma Forms em FORMATO PDF, inclusive o questionário socioeconômico e as declarações que constam nos anexos.

9.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL

Documentação do estudante:

- a) cópia do documento de identificação do estudante;
- b) Questionário Socioeconômico preenchido, datado e assinado;
- c) 1 (uma) Foto 3x4 do estudante colada no questionário (A foto deve ser atual, individual, colorida, nítida e com fundo branco);

Documentação civil da família:

- a) cópia do documento de identificação (RG) dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Documentação de comprovação de renda (do estudante e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):



Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos, incluindo os que auferem ganhos eventuais e provenientes de "bicos".

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de renda (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração que consta no link https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas;

Microempresários e Microempreendedores individuais

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);
- c) declaração de renda (Anexo I do Edital). (para os microempreendedores individuais);



Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração que consta no link https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo VII deste edital;
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. (Não aceitamos extratos bancários).
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os desempregados:



Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

Para os que nunca trabalharam:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II)
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os estagiários

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:

Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo VI)

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:



Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo V)

Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal:

FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Auxílio Brasil) e CRAS da Prefeitura do município do estudante. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico.

Para os estudantes que recebem contribuição financeira:

Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data (Anexo IV)

9.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

Declaração emitida pela unidade proponente do estágio contendo informação sobre o(s) dia(s), o município onde será realizado as atividades e a duração do estágio.

10. METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Metodologia de seleção do Serviço Social para os/as estudantes de graduação:

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada a avaliação de renda do discente e de sua família, considerando o seguinte:

- a) Para fins de análise de renda, entende-se por Núcleo Familiar o conjunto formado por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- b) No caso de estudante oriundo de outra localidade, será considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção no município em que estuda.



Pró-reitoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

c) Caso o grupo familiar informado se limite ao próprio discente, deverá comprovar que a própria renda é capaz de suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida

e de consumo, sob pena de indeferimento.

d) O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para o seu sustento, deverá declarar a renda do seu

grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a

responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação,

independentemente da época que for constatada a irregularidade.

11.2 A PRAE não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados

pelos (as) candidatos (as) que impossibilitem a transferência de dados e

documentos ou por falhas de conexão da Internet que impossibilitem a realização

de inscrição

11.3 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da

Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 03 de março de 2023

Loborinho

Ledjane Lima Sobrinho Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

SIAPE: 1803531

Aneliza Sampous P. de Soura

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil

SIAPE:1153842

ANEXOS

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,	, portador(a) do RG nº
órgão expedidor,	e CPF nº,
declaro, para os devidos fins, que sou trabal	hador(a) informal, exercendo a atividade de
, recebendo renda bruta nos três últi	mos meses:
Mês de referência	Valor bruto mensal
	5.4
	R\$
	R\$
	, in
	R\$
	<i>,_</i> de

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,			, portad	lor (a) do RG
nº	, CPF nº	,	declaro que	não exerço
nenhum tipo de ativ	vidade remunerada e não poss	suo nenhum	na outra fonte	de renda.
Declaro, para os de verdadeiras.	evidos fins de direito, que as in	formações	aqui prestadas	são
		_,de		de 20

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,		, portador (a) do	o RG
nº	, CPF nº,	residente	à
Rua		,	
município	de	, declaro que	não
possuo carte	ira de trabalho e previdência social.		
Declaro, para verdadeiras.	a os devidos fins de direito, que as informações	aqui prestadas são	
	at a	4	20

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu									, port	:ador	^(a)
do RG n	<u>o</u>				,	órgão	exped	idor			
	е	do	CPF	n	<u>o</u>						
declaro, sok	o as penas	da lei, ¡	oara fins	s de a	aprese	entação à	Pró-I	Reito	ria de A	ssun	tos
Estudantis	da UFCA	, que	contrib	ouo	mens	almente	com	a q	uantia	de	R\$
para o(a)	estudant	e									
				,	d	e	С	le			

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu						, port	tador(a)	do RG
nº		ór		, e	do CPI	F n 9		
ded	claro, s	ob as penas	da lei, para fins (de ap	resenta	ção à P	ró- Reit	oria de
Assuntos Est	tudanti	s da UFCA, que	e pago R\$		men	sais		para
			portador(a)		do	RG	nº	
, órg	ão expe	edidor	e do CPF nº					_
referente	à	pensão	alimentícia	de:				
·								
			, de		de			

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu,			,	
portador(a) do RG nº			, órgão	
expedidor, e	CPF			nº
, mem	ibro	da	família	
do(a)			estuda	ante
, declaro, para os devidos f	ins, que	recebi	a renda bruta desc	crita
abaixo referente	à		locação	de
, nos últimos três meses:				
, 1103 ditil1103 tres 111eses.				
Mês de referência		Valo	r bruto mensal	
		R\$		
		٠.٠		
		R\$		
		• 'T		
		R\$		
		٠,٠		

Assinatura do(a) Declarante

_de_____de____

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu,_					portador(a)	
	G nº					
	, do CPF nº			, declard	o, sob as	
pena	is da lei, para fins de	apresenta	ção à Pró- F	Reitoria d	e	
Assu	ntos Estudanti	s da	UFCA, q	ue trabalho		
com	0					
		, con	n renda m	nensal aproxim	nada no valor	de
R\$						
	re	oferente	à(s) se	eguinte(s) at	tividade(s)	
	, re (is):					
	propriedade ru					
	, Estado		, com áre	a total de	hectares	е
que	sua condição de exp	loração é:				
() Propriedade pró	pria	() Proprie	edade cedida	()	
Arre	ndamento					
() Parceiro	() Ass	entamento	() Outros	:	
			do	do		
			de	de	<u>.</u>	